



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 31/8/2018, DODF nº 171, de 6/9/2018, p. 17.

PARECER Nº 130/2018-CEDF

Processo nº 00080-00131266/2018-42

Interessado: **Iasmym Silva Torres Inêz**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Iasmym Silva Torres Inêz, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª série do ensino médio, em 2015 e 2016, respectivamente, no Colégio São José, em Formosa - Goiás.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.324 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Iasmym Silva Torres Inêz, concluídos em 2017, no(a) Elanora State High School, em Gold Coast, Queensland, Comunidade da Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de agosto de 2018.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/8/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal